



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MOVA ARARAQUARA

1. DA FINALIDADE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA através SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do Município de Araraquara, localizada na Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22 – Vila Xavier, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 012/2017**, receberá documentação de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 meses, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita por ela prestada, no Programa MOVA – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara.

2. DOS FUNDAMENTOS: O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204/2015, regulamentadas pelo Decreto nº 8.726/2016, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

3. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: Este Chamamento Público observará a dotação orçamentária prevista na função programática nº 481-09.02.3.3.90.39.12.366.0050.2.386.01.220000, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a ser paga a organização da sociedade civil sem fins lucrativos, **em 12 (doze) parcelas**, considerando a quantidade e valor por classe instalada.

4. DO OBJETO: Constitui objeto deste a seleção de organização da sociedade civil para formalizar Termo de Colaboração visando à transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no Programa MOVA – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

4.1. Atender Jovens e Adultos a partir dos 15 anos de idade, que residam ou trabalhem no Município de Araraquara e que não completaram as 4 (quatro) primeiras séries do ensino fundamental, visando a sua escolarização e a continuidade de seus estudos, distribuídas em classes de alfabetização.

4.2. Manter quadro de alfabetizadores compatível com as especificações descritas abaixo:

4.2.1. Ser do Município, preferencialmente do bairro onde atuará como alfabetizador;

4.2.2. Ter formação mínima compatível com a função de alfabetizador, a saber, Licenciatura em Pedagogia, formação do Ensino Médio com habilitação no Magistério, ou ter experiência comprovada em programas de alfabetização de adultos;

4.2.3. Ter participado do curso de formação inicial oferecido pela Secretaria Municipal da Educação;

4.2.4. Participar das atividades de formação permanente oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

4.2.5. Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

4.2.6. Ficha individual de matrícula fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;

4.2.7. Lista de presença, com relação nominal dos atendidos.

5. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

III- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV -Possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens I e III as organizações religiosas.

e) as sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no item IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos itens I e III.

f) para fins de atendimento do previsto na alínea c do item V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia

5.2. As organizações interessadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação –, localizado na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier CEP 14810-038, **as 10:00 h do dia 02 de maio de 2017**, o ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) e Nº 02 (DOCUMENTOS);

5.3. O proponente deverá apresentar a **PROPOSTA** no envelope nº 01 e a **DOCUMENTAÇÃO** no envelope nº 2 com a identificação abaixo, da seguinte forma:

5.3.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a proposta em 02(duas) vias de idêntico conteúdo. As 02 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), presas com grampos, colchetes ou similares:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

E-mail:**Telefone:**

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 012/2017 – PROCESSO Nº 740/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

5.3.2. Conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

5.3.2.1. Ofício endereçado à Secretaria Municipal da Educação, assinado pelo presidente da entidade, manifestando o interesse no desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no Programa MOVA – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara.

5.3.2.2. No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3.2.3. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante,

5.3.2.4. Plano de Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO I;

5.3.2.5. Projeto Político Pedagógico para as organizações que atuarem em caráter substitutivo, conforme modelo constante do ANEXO II (uma cópia impressa e uma cópia digitalizada - CD);

5.3.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial **ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original.**

5.3.4. As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.

5.3.5. Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da instituição.

5.3.6. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

5.3.7. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste edital.

5.3.8. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a documentação pedida no item descrito abaixo (item 6.3.1.1), por meio de cópia autenticada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

E-mail: **Telefone:**

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 012/2017 – PROCESSO Nº 740/2017

5.3.9. Conteúdo do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.3.9.1. Ato Constitutivo (estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;

5.3.9.2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;

5.3.9.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

5.3.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (is) da organização da sociedade civil, aquele(s) que possui (em) poderes para representa-la ativa e passivamente ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;

5.3.9.5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica; Conta de Água; Correspondências de Órgãos Federais; ou Extrato Bancário em nome da Pessoa Jurídica;

5.3.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.9.7 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

5.3.9.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a organização não tenha imóvel ou isenta de Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de débitos Tributários;

5.3.9.9. Certidão Negativa de débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

5.3.9.10. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.9.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;

6. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

6.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, 22 Vila Xavier, **no dia 02 de Maio de 2017, às 10:00 h.**

6.2. Em sessão única a Comissão Permanente de Seleção da Secretaria da Educação, criada pela Portaria n. 24.711 de 25 de janeiro de 2017, iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 das PROPOSTAS.

6.3. A administração pública poderá solicitar a suspensão do certame num prazo máximo de 20 dias, para diligências e deliberação para verificação do cumprimento das exigências referentes às PROPOSTAS.

6.4. O critério de julgamento obrigatoriamente será baseado no grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento.

6.5. Os critérios de pontuação para julgamento serão os seguintes:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I – O Projeto Político Pedagógico para as entidades que atuarem em caráter substitutivo:	
a) Justificativa - contendo todos os itens elencados no ANEXO II	0,0 a 1,0
b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificadas	0,0 a 1,0
c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	0,0 a 1,0
d) Referência Bibliográfica	0,0 a 1,0
e) Propostas Extracurriculares	0,0 a 1,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

I – Profissional de apoio multidisciplinar: Pedagogo	0,0 a 1,0
II– Contrapartida de bens e serviços:	
a) Prédio	0,0 a 1,0
b) Móvel	0,0 a 1,0
c) Materiais e equipamentos	0,0 a 1,0
III – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,2 por ano de experiência
IV – Proposta de Trabalho:	
a) Coerência entre metas e atividades	0,0 a 1,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	0,0 a 1,0
VI – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:	
a) Espaço Físico e Instalações	0,0 a 1,0
b) Equipamentos	0,0 a 1,0

6.6. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção a Comissão Permanente de Seleção da Secretaria da Educação utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

6.6.1. Maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social;

6.6.2. Maior tempo de atividade no Município de Araraquara comprovado com a inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

6.6.3. Sorteio em sessão pública previamente designada;

6.7. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da organização interessada, será homologado e publicado nos Atos Oficiais do Município e no Diário Oficial.

6.8. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.9. Finda a fase de propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

6.10. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

6.11. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34.

6.12. Após análise dos documentos, se o mesmo estiver de acordo, o resultado será publicado também nos Atos Oficiais do Município e na Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a). For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b). For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) A prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.DOS RECURSOS

8.1.Do resultado de habilitação ou classificação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação nos Atos Oficiais do Município de Araraquara, dirigido à Comissão Permanente de Seleção;

8.2.Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Seleção.

8.3.Os recursos serão analisados em última instância pela Secretária Municipal da Educação.

8.4.Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, no período das 10h as 16h:30min de segunda a sexta-feira.

8.5.Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração;

9.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1.Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

9.1.1.Advertência;

9.1.2.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.3.Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.2.

9.3.A sanção estabelecida nos subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.01.Decorrido o prazo recursal contra classificação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, a Sra. Secretária da Educação, a fim de realizar Homologação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

10.02.Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei;

10.03.Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Contrato e demais atos deles decorrentes;

10.04.A Homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Civil classificada.

10.05.O Termo de Colaboração será firmado somente após Lei municipal específica autorizando os repasses, bem como a permissão de uso de imóvel.

10.06.Para maiores informações entrar em contato com a equipe da Secretaria da Educação pelo telefone (16) 3301-1922 ou e-mail licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br.

10.07.O presente Chamamento Público será publicado em Diário Oficial e estará disponível no site www.araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 22 de março de 2017.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (ROTEIRO)

IDENTIFICAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
PRESIDENTE/ DIRETOR:
CPF
DIRETORIA ATUAL
1. DIAGNOSTICO DA REALIDADE DA ENTIDADE
Caracterização:
Finalidade:
Histórico e Atuação:
Descrição do Serviço:
Público Alvo:
2.DEFINIÇÃO DE METAS
Objetivo Geral:
Meta de Atendimento – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:
3. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
Quadro de Recursos Humanos:
Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto:
Cronograma de Desembolso Recursos Públicos:
Valor de Parceria/Subvenção e auxílio:
4. PLANO DE ATIVIDADES E DE METAS
Plano de Ação - Descrição das atividades e metas a serem atingidas e da forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede:
Definição dos indicadores e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:
Prazo de Execução :
5. CRONOGRAMA FÍSICO DE METAS E ETAPAS
META:
Indicadores e métodos utilizados para alcance do objetivo:
Prazo de Execução:
META:
Indicadores e métodos utilizados para alcance do objetivo:
Prazo de Execução:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (ROTEIRO)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Entidade

1.2 Endereço

1.3 Funcionamento

1.4 Apresentação

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação.

2.2. Diretrizes do MEC: Referenciais Curriculares Nacionais para educação infantil (RCNs), bem como diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição;

2.4. Análise da Realidade (contextualização) sob dois olhares: a comunidade externa à escola e a comunidade interna.

2.5. Valores e Missão da escola posicionamento, visão ideal de sociedade e de homem;

3. PROPOSTA DE AÇÃO

3.1. Objetivos e duração do Projeto Político Pedagógico (bienio).

3.2. Organização Escolar: estrutura física, organizacional e funcional, incluindo a subdivisão em grupos por faixa etária: nº e identificação de profissionais responsáveis por grupo; identificação dos ambientes físicos destinados a cada grupo ao coletivo;

3.3. Matriz Curricular:

- Áreas de Conhecimento Contempladas;
- Ementa dos conteúdos de Ensino por áreas e Atividades;
- Metodologia de Ensino adotada.

3.4. Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento, etapas de aprendizagem e propostas de solução das dificuldades que poderão ser apresentadas pelos alunos.

3.5. Orientação Pedagógica: sistema de planejamento didático-pedagógico e acompanhamento do trabalho da equipe escolar na relação entre si e com os alunos, bem como, na relação com a comunidade externa à escola.

3.6. Formação Continuada dos educadores e funcionários: em serviço e em cursos promovidos pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação e demais instituições educativas.

3.7.Gestão democrática da escola:

4.AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E REVISÃO DO PROJETO

5.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX PROCESSO NºXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE XXXXXXXX POR MEIO DE SUBVENÇÃO E OU AUXÍLIO.

Aos XX dias do mês de ____ de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, devidamente registrado no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal da Educação, **CLÉLIA MARA SANTOS**, doravante denominado **Município – Secretaria Municipal da Educação - SME** e de outro lado a entidade _____ localizada na Rua _____, nº _____, também nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo seu presidente, _____, portador do RG. N.º _____ e CPF nº _____, dirigente que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, tem como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº 6.611/2014 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo partícipe das seguintes atividades: (destacadas na cláusula nº 4 do Edital de Chamamento Público), tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Araraquara e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SME, conforme processo administrativo nº xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade

2. Desenvolver complementarmente à educação pública e gratuita prestada pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal da Educação, o Programa MOVA – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara, cumprir a Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; a Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015.

2.1. Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Educação de Araraquara conforme orientações emanadas pela SME.

2.2. Executar as ações e objetivos constantes da Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

Trabalho, sendo vedada sua alteração, bem como a legislação pertinente.

2.3. Atender diariamente os alunos da Educação Básica Pública Municipal, Secretaria Municipal de ambos os sexos, com idade a partir dos 15 anos,

2.4. A entidade deverá seguir o calendário do Sistema Municipal de Ensino fixado anualmente pela Secretaria Municipal da Educação e Conselho Municipal de Educação para as unidades escolares, devendo cumpri-lo nos termos da Lei Federal nº 9394/96, que determina que o ano letivo seja composto por no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, sendo 100 (cem) dias por semestre, com a carga horária anual de 800 (oitocentas) horas.

2.5. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SME, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal de Educação.

2.6. Contratar e manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a executar, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo.

2.7. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras prevista, conforme Plano de Trabalho apresentados pela entidade, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de pessoal.

2.8. Apresentar, a Secretaria Municipal da Educação a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro, pelo Diretor Executivo e ou Presidente e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

2.9. Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório de diretoria e anualmente e o relatório de atividades desenvolvidas, conforme modelo estabelecido pela SME.

2.10. Agendar Férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela entidade, respeitando o calendário escolar da SME.

2.11. Manter a SME informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento do calendário escolar expedido e homologado curso normal de execução do Termo.

2.12. Assegurar a SME e ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo, bem como o acesso a todos os documentos e ao local de execução do presente termo da parceria.

2.13. Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de constas trimestrais.

2.14. Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período de 12 meses, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de GRE.

2.15. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.16. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções, todas as parcerias celebradas com o poder público.

2.17. Cumprir continuamente e integralmente os acórdãos estabelecidos no presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Município – SME

3.1. Transferir à entidade os recursos financeiros indicados na Lei Municipal nº xxxxxxxxxx, de xxxxxx de xxx, e no objeto deste Termo, por meio de recursos próprios do Município, conforme cronograma de desembolso.

3.2. Assessorar tecnicamente, a entidade na execução dos serviços contratados, objeto do termo.

3.3. Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade com base nos pressupostos dos indicadores de qualidade da Educação por meio de supervisão, no Projeto Político Pedagógico – PPP, no Plano de Trabalho e nos relatórios de atividades apresentados.

3.4. Recomendar e oficializar prazo para que a entidade adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.5. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante da entidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

3.6. Disponibilizar ao Conselho Municipal da Educação e demais conselhos os relatórios das atividades da entidade quando solicitados.

3.7. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Financiamento

4.1. O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) que será suportado pela função programática nº481-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

09.02.3.3.90.39.12.366.0050.2.386.01.220000, devendo ser repassado à entidade, mediante projeção orçamentária (subvenção) o valor de R\$ (), a ser pago em 12 (doze) parcelas.

4.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria por parte da entidade, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.3. As parcelas serão suspensas sempre que a entidade não cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos documentos solicitados pela SME.

4.4. A entidade deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo, caso isso não ocorra o saldo deverá ser devolvido à respectiva conta do Município através de GRE.

4.5. A utilização dos recursos repassados para os serviços fica condicionados à padronização das despesas orçamentárias.

4.6. Os bens remanescentes adquiridos com recursos financeiros da parceria, necessários a consecução do objeto, deverão ser devolvidos ao Município ao final da vigência do presente Termo de Colaboração sob fiscalização da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria 24.710 de 25 de janeiro de 2017) e da Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

4.7. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto aprovado em conformidade com as normas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

5.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo SME, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação de Contas

6.1. Entidade cumprirá além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:

6.2. Prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento do trimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, separadamente, por fonte de financiamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

6.3. As notas de despesas deverão indicar no corpo dos documentos fiscais originais, notadamente nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração que autorizou o repasse, a identificação do serviço e a identificação da entidade e do órgão público do município que faz o repasse. No caso de despesas com combustível, deverão indicar também o número da placa, ano e modelo do carro oficial da entidade.

6.4. O não cumprimento da entidade de qualquer obrigação estabelecida neste termo ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

7.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração e da Denúncia

8.1. O presente Termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da entidade, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções para o caso de Inadimplência

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1, inciso II.

9.2. A sanção estabelecida no subitem 9.1. inciso II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

10.01. Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo como Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.01. Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araraquara/SP, xxx de xxxxxxxx 2017.

CLELIA MARA SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Presidente

RG:

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Araraquara/SP xx de xxxxx de 2.017.

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Araraquara – Secretaria Municipal da Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: TIPO DE CONCESSÃO: (*) VALOR REPASSADO: EXERCÍCIO:
Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu Julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*). Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**). Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br